



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 52/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/11/2020

Data: 10 / 12 / 2020

ABNER RAMOS

Assinatura

Norma:

LEI N° 6.369/2020

Ementa (assunto):

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

27/11/2020

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

15/12/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Anotações:

10/12/2020 PROJETO APROVADO, COM 1 EMENDA.

M.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
01 m.
Câmara Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que específica.

APROVADO
m.

RECEBI
27 / 11 / 2020
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo m.
Câmara Municipal de Jacareí

09h00

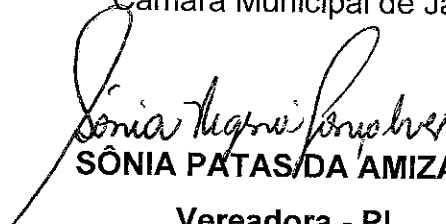
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no município e recebam recursos públicos, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa as entidades no importe de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), por cada infração e em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de novembro de 2020.


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PL
2ª Secretária



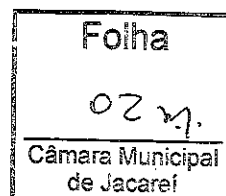
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Altera a Lei Municipal nº 4.982/2006, de 03 de agosto de 2006, que dispõe sobre benefícios fiscais e tributários no Município de Jacareí, em relação aos templos religiosos, nos termos em que especifica.

Fls. 2 de 2

Justificativa

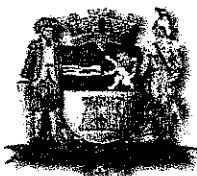


Com a evolução e o avanço das tecnologias nos encontramos em um mundo mais conectado e acessível por grande parte da população em nosso país. Mais de 180 milhões de brasileiros tem acesso a internet e participa de alguma rede social já existente até o momento.

Além disso, o aumento de acessos em sites que buscam informações tem aumentado cada dia mais, e por conta disto, várias empresas públicas e privadas, estão construindo sua presença on-line nos buscadores, transformando as redes sociais e os sites de buscas em uma grande lista telefônica, onde as empresas colocam todos os contatos juntamente com o endereço do local de atendimento.

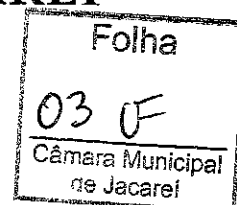
Atualmente existe muitos relatos de munícipes que, ao tentar pesquisar nas redes sociais o número e o endereço de entidades e empresas do terceiro setor, que o poder público municipal de alguma forma mantém contratos de prestação de serviços, encontram as informações dos contatos e endereços incompletas ou errôneas, dificultando o contato dos munícipes com a entidade.

Portanto essa Lei visa aumentar a transparência e facilitar aos munícipes a busca por informações e auxílio das empresas do terceiro setor quando necessário, buscando informações da mesma on-line ou através das redes sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 52, de 27/11/2020, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade.

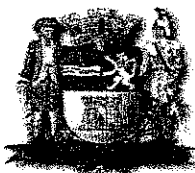
“Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que especifica”.

PARECER Nº 255/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que visa disciplinar a veiculação de informações sobre sedes e filiais das entidades privadas e do terceiro setor que atuem no município e recebam recursos públicos.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a Justificativa que menciona a necessidade de se aumentar a transparência das entidades e empresas do terceiro setor com quem o poder municipal mantém relações contratuais, com a correta divulgação de informações, como endereços e telefones, facilitando o acesso desses dados à população.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



No presente caso temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto pela Vereadora.

De fato, a propositura tem como escopo atender o consignado na Constituição Federal, que em seu artigo 37 traz o princípio da publicidade como um dos principais norteadores da Administração Pública.

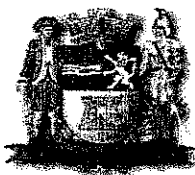
Também na Constituição Federal encontramos que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (art. 5º, XXXIII).

Ainda sobre referido dispositivo citado acima, importante destacar a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, artigo 5º, da CF e demais dispositivos legais. O artigo 3º da lei supracitada traz em seus incisos as diretrizes a serem seguidas para assegurar o direito fundamental do acesso à informação, observando a publicidade como regra e o sigilo como exceção a ela.

A publicidade na administração está diretamente interligada com o dever de transparência dos atos administrativos, o que garante aos munícipes o conhecimento acerca dos comportamentos públicos e sobre as empresas e entidades com quem mantém relação.

Neste sentido, no que tange à obrigatoriedade de se prestar informações aos cidadãos, como direito inerente a eles, tem-se:

“APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. Direito de acesso à informação. Não sendo sigilosas as informações solicitadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
05
Câmara Municipal de Jacareí

cidadão, não há qualquer razão para que a autoridade impetrada se recuse a fornecê-las, competindo à Administração Pública o dever de transparência. Inteligência do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 12.527/2011. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO E REMESSA NECESSÁRIA DESACOLHIDA". (TJSP; Apelação Cível 1003390-15.2019.8.26.0286; Relator (a): Antonio Celso Faria; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Itu - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 16/10/2020; Data de Registro: 16/10/2020)

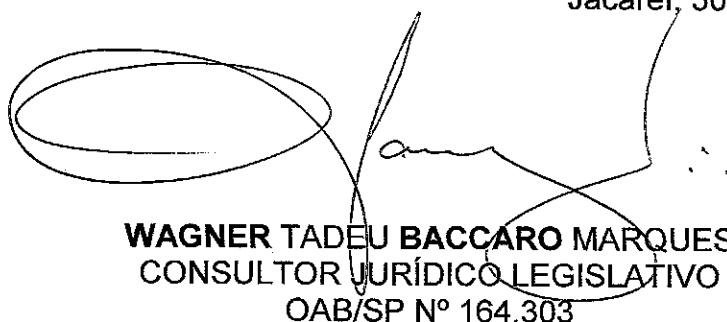
Assim, não encontramos óbices à propositura do projeto.

Considerando então que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a análise sobre o mérito da proposta, entendemos que a mesma está apta à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

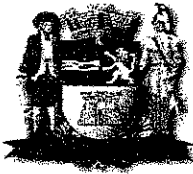
A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça. Se submetida a Plenário, para aprovação são necessários os votos favoráveis da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 30 de novembro de 2020



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
06 F
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Lei nº 52/2020

Assunto: *Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que especifica. Constitucionalidade. Legalidade. Viabilidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 255/2020/SAJ/WTBM (fls. 03/05) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 1º de dezembro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

070
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 52/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.	
AUTORIA:	VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Apõe para o Plenário do Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 39ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 10/12/2020 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 39ª **Sessão Ordinária** do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Leitura do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades na execução e cumprimento do contrato de concessão da empresa Ambiental;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2020**

Assunto: Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 50/2020**

Assunto: Denomina de Calque da Costa Sousa a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Panorama.

Autoria: Vereador Aderbal Sodré.

3. **Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 08/2020**

Assunto: Institui solenidade em homenagem aos Garis e Coletores de Lixo do Município de Jacareí.

Autoria: Vereador Juarez Araujo.

4. **Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 09/2020**

Assunto: Acrescenta dispositivos ao Decreto Legislativo nº 421/2020, que "institui solenidade em homenagem à Guarda Civil Municipal de Jacareí".

Autoria: Vereador Juarez Araujo.

5. **Segunda discussão do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 15/2020**

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.



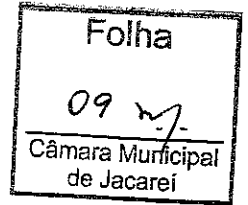
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 39ª S.O. - 10/12/2020 - fls 2

6. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 28/2019**
Assunto: Dispõe sobre a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos públicos de saúde, creches e escolas municipais instaladas em Jacareí, e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.
7. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2019**
Assunto: Dispõe sobre a instalação ou a melhoria da iluminação pública em paradas de ônibus existentes no Município de Jacareí.
Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.
8. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 49/2020**
Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.
Autoria: Vereadora Dra. Márcia Santos.
9. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 51/2020**
Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.
Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.
10. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 52/2020**
Assunto: Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que específica.
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.
11. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 53/2020**
Assunto: Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Abner de Madureira.
12. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 54/2020**
Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.
Autoria: Vereadores Abner de Madureira e Patrícia Juliana.
13. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 34/2020**
Assunto: Estabelece redução de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos que especifica, aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.



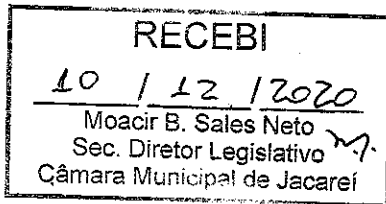
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

APROVADO
m.

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 52, de 2020, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que especifica.



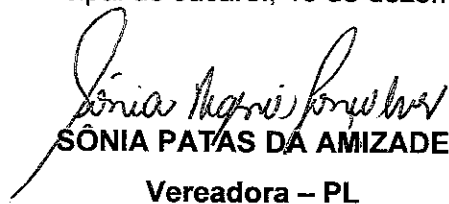
10410

EMENDA Nº 01

Artigo 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 52 de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no município e recebem recursos públicos **municipais**, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2020.


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora – PL

AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.



AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 52, de 2020, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade - Fls. 02.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores a Emenda nº 01 que acrescenta o termo "Municipais" e adequa a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2020.


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora - PL

A presente Emenda nº 01 pretende acrescentar acerca do recebimento de recursos públicos municipais, especificamente, o que denota ~~(que)~~ e tratar de alteração que não acarreta mudança no parecer de fls. 03/05. Ratifico as Comissões e quórum já citados no aludido parecer.

Resalto que a Emenda deverá ser votada antes do projeto.

Luiz Otávio - consultor jurídico legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha
11 de 17
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL Nº 52/2020 – EMENDA Nº 1</u>	<u>PARECER DA EMENDA</u>
ASSUNTO:	<u>EMENDA nº 1</u> ao Projeto de Lei do Legislativo que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.	
AUTORIA:	VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRICIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: segue n/ Plenário p/ aprovação -

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}

12

27.

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Jacaréí

Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 52/2020

Assunto: Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON	X			
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ADERBAL SODRÉ	X			
7. ARILDO BATISTA	X			
8. JUAREZ ARAÚJO	X			
9. LUCIMAR PONCIANO		X		
10. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
11. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
12. PATRÍCIA JULIANI	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO COM 1 EMENDA.

27.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/12/2020	Favoráveis = <u>11</u> Contrários = <u>1</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício n° 150/2020-CMP

Jacareí, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito do Município de Jacareí
Em exercício

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete	
Recebi em	<u>14 / 12 / 20</u>
As	_____ h _____
Assinatura:	<u>Alessandra</u>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2020.

- **LEI N° 6.365** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.
- **LEI N° 6.366** - Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira.
- **LEI N° 6.367** - Denomina de Caique da Costa Souza a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Jardim Panorama.
- **LEI N° 6.368** - Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.
- **LEI N° 6.369** - Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.
- **LEI N° 6.370** - Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.
- **LEI N° 6.371** - Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.
- **LEI N° 6.372** - Altera dispositivos da Lei n° 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 150/2020-CMP – fls. 2

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos
legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo